



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR N° 008, de 15 de maio de 1973

Reestrutura as rubricas 203 – Estopa e 523 – Tapetes da TSIB.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURO PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea “c”, do Decreto-lei n° 73, de 21 de novembro de 1966,

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, através do ofício DEINC-033/73, de 19.02.73 e o que consta do processo SUSEP n° 15.458/71,

RESOLVE:

1. Reestruturar as rubricas 203 – Estopa e 523 – Tapetes da TSIB, na forma abaixo:

a) Rubrica 203 – Estopa

10 – Fabricas:

11 – com processo de desfiamento de tecido 12

12 – sem processo previsto na sub-rubrica anterior 09

20 – Depósitos de matéria prima e produtos acabados:

21 – com a cláusula 302 06

22 – sem a cláusula 302 07

23 – com processo de prensagem 08

b) Rubrica 523 – Tapetes

10 – Fábricas de, com emprego de fibras animais, artificiais e sintéticas:

11 – abridores, batedores, misturadores e processos semelhantes..... 05

12 – cardagem, agulhagem, feltragem, preparação à fiação, fiação, outros processos semelhantes 04

13 – preparação à tecelagem, tecelagem e acabamento	03
14 – depósito de fibras	03
15 – depósito de fios e produtos acabados	03
20 – Fábricas de, com emprego de fibras vegetais:	
21 – abridores, batedores, misturadores e processos semelhantes	07
22 – cardagem, agulhagem, feltragem, preparação à fiação, fiação, ou outros processos semelhantes	07
23 – preparação à tecelagem, tecelagem e acabamento	06
24 – depósito de fibras com a cláusula 302	06
25 – depósito de fibras sem a cláusula 302	07
26 – depósito de fios e produtos acabados	03
30 – Depósito de produtos acabados	03
40 – Lojas:	
41 – sem oficina de consertos	05
42 – com oficina de consertos	07

NOTAS: Nos processos em haja mescla de fibras a classificação será a do produto predominante.

2. Alterar no artigo 31 – Índice de Ocupação -, a remissão correspondente a Filtros: de Estopa – 203 para Tapetes – 523.

3. Esta circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÉCIO VIERIA VEIGA
Superintendente